

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Trata-se de Contratação de empresa especializada em serviço de seguro automotivo para garantir a cobertura em todo o território nacional, contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 horas do veículo Renault-Duster, ano-modelo 2019, utilizado pelos servidores do CISVALI.

2. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS, QUANTITATIVOS E VALOR DE REFERÊNCIA E JUSTIFICATIVA DO PREÇO

2.1 O descritivo completo do item, as quantidades a serem adquiridas e o valor máximo unitário e total estão descritos na tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	DESCRIPTIVO	VALOR
01	UNIDADE	1	Prestação de Serviço Anual de Seguro Veicular para o veículo modelo Duster com cobertura em todo o território nacional, contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 horas	R\$995,00

2.2 O preço máximo total está estimado em R\$995,00 (novecentos e noventa e cinco reais).

2.3 A disputa se dará por **menor preço** sendo que o proponente deverá formular sua proposta respeitando os valores máximos, indicados na tabela, sem possibilidade de ultrapassá-los, sob pena de desclassificação.

2.4 Os valores foram obtidos por pesquisa de preços realizada pelo setor competente conforme apresentado na documentação anexa a este termo.

2.5 As cotações de preço foram realizadas com possíveis fornecedores, tendo em vista que se trata de contratação direta por meio de dispensa de licitação. Além disso, foram pesquisadas outras fontes, conforme Parecer do Controle Interno 024/2024, no qual recomenda-se que seja considerado nas contratações diretas por dispensa de licitação em razão do valor, as pesquisas de outras fontes, conforme art.23 da Lei 14.133/2021 e da regulamentação de pesquisa de preços no âmbito do CISVALI (Ato do Conselho 688/2023), para fins de comparação.

3. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

Justifica-se pelo fato de que o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu – CISVALI dispõe de um veículo destinado ao transporte, tornando indispensável a contratação de um seguro veicular. Esta medida é crucial para qualquer proprietário de veículo, devido à ampla gama de benefícios que proporciona, abrangendo tanto a proteção financeira quanto a segurança do condutor. Assim, garante-se segurança em diversas situações adversas que podem ocorrer no uso diário do automóvel.



(42) 3523-7930



cisvali@cisvali.com.br



CNPJ: 00.956.801.0001/25



Rua Professor Cleto, 425 – Centro – União da Vitória
CEP 84600-140



4. FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência foi embasado no Estudo Técnico Preliminar que faz parte integrante do planejamento da contratação.

4.1. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Conforme os estudos que subsidiam o presente, a melhor solução encontrada foi a contratação de empresa especializada no ramo que pretende contratar, de maneira que possam ser exigidos comprovações e garantias do serviço prestado.

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1 O fornecedor será contratado por meio de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

5.1.1 Caso ocorra um procedimento deserto ou fracassado em razão do Edital de Dispensa de Licitação, a contratação será realizada diretamente com a empresa que apresentou o menor preço global durante a pesquisa de preços. Para isso, é necessário que as documentações de habilitação sejam verificadas em uma sessão com o Agente de Contratação e a Equipe de Apoio, com registro em ata.

5.1.2 A pesquisa de preços realizada entre empresas do mesmo setor revelou que a empresa com a proposta mais baixa apresentou uma oferta claramente aceitável, conforme registrado nos autos administrativos. Além disso, a proponente será considerada apta para a contratação desde que apresente toda a documentação requerida, comprovando sua habilitação jurídica e a regularidade fiscal e trabalhista.

6. PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

6.1 A apólice de seguro automóvel deverá conter impreterivelmente: Cobertura Básica - Casco (Colisão, Incêndio, Roubo e Furto) - o seguro deverá ser contratado na modalidade Valor de Mercado Referenciado, instituído pela circular SUSEP nº 145, de 07 de novembro de 2000, considerando 100% (cem por cento) da Tabela Fipe em vigor na data do sinistro.

Descrição da cobertura:

- a) Valor Segurado do Veículo (casco): 100% da referência do veículo constante na Tabela FIPE;
- b) RC – Danos corporais e materiais causados a terceiros não transportados, em até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);
- c) Morte acidental por passageiro R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);
- d) Invalidez acidental por passageiro R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);
- e) Assistência 24 horas e taxi, sem limite de quilometragem.
- f) Assistência a vidros com franquia: cobertura para toda a área envidraçada do veículo, incluindo lanterna, faróis e retrovisores - reparos de trincas e/ ou substituições;
- g) Franquia do casco reduzida.



(42) 3523-7930



cisvali@cisvali.com.br



CNPJ: 00.956.801.0001/25



Rua Professor Cleto, 425 – Centro – União da Vitória
CEP 84600-140



6.2 A apólice deverá ser emitida em até 15 (quinze) dias contados da assinatura do contrato, e deverá ter vigência de 12 (doze) meses a partir da emissão.

7. PAGAMENTO, RECURSO ORÇAMENTÁRIO E REAJUSTE

7.1. No valor pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias para a prestação do serviço, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção, sendo pago somente o valor pactuado para os serviços efetivamente executados.

7.2. O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após a execução do serviço, mediante a apresentação de Nota Fiscal Eletrônica emitida em nome do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu - CISVALI, desde que o serviço tenha sido executado na totalidade em que foi solicitado e de acordo com as determinações e especificações, após terem sido aprovados pelo setor competente.

7.2.1 A nota fiscal deverá conter a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente, para que seja possibilitado ao CONTRATANTE efetuar o depósito bancário do valor devido.

7.3 Deverá ser retido o Imposto de Renda (IR) incidente sobre o pagamento, com base na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012 alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2145 de 26 de junho de 2023, devendo destacar em campo próprio o valor retido, conforme percentual estabelecido na instrução normativa, exceto optantes pelo SIMPLES NACIONAL.

7.4 Haverá atualização monetária do valor devido quando houver atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da CONTRATANTE.

7.5 A periodicidade de reajuste do valor da ata será anual, conforme disposto no art. 77 do Ato do Conselho 688/2023, utilizando-se o índice utilizando-se o índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), sendo a data-base vinculada à data do orçamento estimado.

7.6 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

7.6.1 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

7.6.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração da metodologia de reajuste, atualização ou compensação financeira desde que sobrevenham normas federais e/ou municipais que as autorizem.

7.7 As hipóteses excepcionais ou de revisão de preços, inclusive a prevista no art. 124, inciso II, alínea “d” da Lei 14.133/2021 serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preços.

7.7.1 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.8 As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

01.001.04.122.0002.2001.3.3.90.39.00 – MANUTENÇÃO DO SETOR ADMINISTRATIVO – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.



(42) 3523-7930



cisvali@cisvali.com.br



CNPJ: 00.956.801.0001/25



Rua Professor Cleto, 425 – Centro – União da Vitória
CEP 84600-140



7.8.1 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

8. VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência do contrato será de 1 (um) ano, contado da data de publicação do extrato no Diário Eletrônico do CISVALI, e poderá ser prorrogado, por igual período, se comprovado que o preço ainda é vantajoso para a Administração, renovados os quantitativos originalmente estabelecidos.

9. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, com objeto social compatível com o objeto da presente licitação;
- c) No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- d) No caso de sociedade estrangeira em funcionamento no país: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da alteração consolidada;
- f) Comprovante do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)/ Ministério da Fazenda;
- g) Alvará de licença para localização e funcionamento, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação;
- h) Certidão Simplificada da Junta Comercial atestando enquadramento no regime das microempresas e empresas de pequeno porte;
- i) Cópia da Cédula de Identidade e CPF do sócio administrador ou diretor da empresa indicado no ato constitutivo, ou, se for o caso, do empresário individual;
- j) Cópia da Cédula de Identidade e CPF do procurador, se houver, e instrumento procuratório.

9.2 DA REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da



(42) 3523-7930



cisvali@cisvali.com.br



CNPJ: 00.956.801.0001/25



Rua Professor Cleto, 425 – Centro – União da Vitória
CEP 84600-140



União, expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, em vigência na data da sessão pública;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei, em vigência na data da sessão pública;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei, em vigência na data da sessão pública;

d) Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme prevê a Lei Federal n.º 12.440, de 07/07/2011, em vigência na data da sessão pública;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, em vigência na data da sessão pública, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, a ser emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF.

9.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Prova de regularidade emitida pela Superintendência de Seguros Privados do Ministério da Fazenda – SUSEP, com prazo de validade de 30 dias, que comprove que a seguradora está legalmente autorizada a operar e que se encontra com suas reservas técnicas cobertas e adequadas.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações referentes às condições, prazos e demais especificações previstas constantes neste termo de referência e na proposta comercial, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

10.2. Ademais das obrigações neste termo definidas, a contratada deverá cumprir com as obrigações constantes do instrumento contratual.

10.3. Disponibilizar e manter as condições (gerais e particulares) do seguro de acordo com as disposições legais e normas da Superintendência de Seguros Privados do Ministério da Fazenda – SUSEP.

10.4. Indenizar o CISVALI, em caso de sinistro, até o total da importância segurada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a entrega de toda documentação.

10.5. Permanecer como única e total responsável perante o CONTRATANTE, inclusive do ponto de vista técnico, respondendo pela qualidade e presteza no atendimento, principalmente quando da regularização de situações decorrentes de eventuais sinistros;

10.6. A Seguradora deverá cobrir todos os riscos derivados da circulação do veículo segurado, e as indenizações ou prestação de serviços correspondentes a cada uma das coberturas do seguro conforme as coberturas contempladas nas respectivas apólices.

10.7. Recomenda-se ao vencedor do certame a vistoria dos veículos, para conhecimento da situação dos mesmos, no seguinte endereço: Rua Paraná, 324 - Centro, União da Vitória –



(42) 3523-7930



cisvali@cisvali.com.br



CNPJ: 00.956.801.0001/25



Rua Professor Cleto, 425 – Centro – União da Vitória
CEP 84600-140



PR, tais visitas deverão ser previamente agendadas junto ao setor de compras pelo telefone nº (42)3524-2957, não podendo posteriormente afastar obrigações relativas ao objeto alegando desconhecimento.

10.8. A apólice deverá ser emitida no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da assinatura do contrato.

10.9. Responsabilizar pelo pagamento de emolumentos prescritos em lei e observação de todas as posturas referentes à prestação dos serviços e pagamento todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, bem como, as despesas decorrentes de leis trabalhistas, previdenciárias e decorrentes da execução do presente contrato.

10.10. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.11. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentação que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação.

10.12. Responsabilizar-se pela boa qualidade dos serviços em decorrência deste contrato, oferecendo desta forma, garantia total do mesmo, nos termos aqui contratados.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1 A execução da ata de registro de preços será acompanhada e fiscalizada pelos servidores abaixo relacionados, conforme atribuição:

11.2 GESTOR DO CONTRATO: Cleiton Correia, CPF nº ***.968.81*-, servidor designado para acompanhar a execução da ata de registro de preços, coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e realizar o recebimento definitivo do objeto, além das atribuições definidas na lei e na regulamentação do CISVALI.

11.3 FISCAL DO CONTRATO: Clóvis Chaikovski, CPF nº ***.039.14*-, servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ata de registro de preços, conferir a conformidade e a qualidade dos serviços prestados, realizando o recebimento provisório, além das atribuições definidas na lei e na regulamentação do CISVALI.

11.4 No termo de indicação serão relacionados o fiscal suplente e o subgestor, a fim de executar as atividades nos casos de ausência dos titulares, conforme regulamentação do CISVALI – ATO DO CONSELHO 754/2024.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência e seus anexos fazem parte do edital e do instrumento contratual, independente da sua transcrição.

União da Vitória/PR, 27 de fevereiro de 2025.

Antonio Przywitowski Junior
Direção de Planejamento



(42) 3523-7930



cisvali@cisvali.com.br



CNPJ: 00.956.801.0001/25



Rua Professor Cleto, 425 – Centro – União da Vitória
CEP 84600-140